



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos da lei nº 1.493/2001

Janaúba 13/07/22

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o Comunicado Interno da Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de Sindicância Administrativa que visa apurar possível prática de ato infracional praticado por servidor público no exercício da função pública, e

Considerando que o Comunicado Interno referido encaminha cópia de documentos com indícios de inobservância dos deveres e/ou proibições dos artigos n. 125 e 126 da Lei Municipal n. 1.717/2007,

Considerando que foi instaurada Sindicância Investigativa, através da Portaria n. 106 de 24 de maio de 2022, e que a Comissão Sindicante opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo n. 154, da Lei Municipal n. 1.717 de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Hélio Mendes Oliveira, Matrícula Funcional - 8871, ante a suposta inobservância dos deveres e proibições dos artigos n. 125 e 126, da Lei Municipal n. 1.717/2007.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula

**CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46.617; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Lara Daniely Martins Rodrigues.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 13 de julho de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL